



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão



Processo nº 987.463

Natureza: Denúncia

Apenso: Denúncia nº 997.593

Denunciante: Cooperativa Setelagoana de Transporte Convencional, Alternativo, Turismo e Consumo Ltda. – Cooperseltta

Jurisdicionado: Município de Sete Lagoas

Encaminho os autos à **Secretaria da Segunda Câmara**, a fim de que promova a juntada da documentação protocolizada em 13/06/19, sob o nº 0006017910/2019, mediante a qual o Senhor Bruno Chaves Violante, ex-secretário municipal de segurança, trânsito e transporte de Sete Lagoas, apresenta defesa, em face do despacho citatório de fl. 540.

Compulsando os autos, verifico que várias irregularidades apontadas dizem respeito aos aspectos técnicos do objeto, definidos pela área demandante do serviço, como o valor fixado para a tarifa, a apropriação de tributos indevidos na planilha de custos operacionais e os critérios de pontuação técnica.

Diante do exposto, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, determino a citação do Senhor Silvio Augusto de Carvalho, secretário municipal de segurança, trânsito e transporte à época da deflagração do edital, para que, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa acerca dos fatos apontados na inicial e no parecer ministerial.

Com a citação deverá ser disponibilizada cópia das iniciais (fls. 01/06 destes autos e fls. 01/06 do processo apenso), dos estudos da Unidade Técnica (fls. 175/176, 189/190, 210/218 e 278/288) e das manifestações do Ministério Público de Contas (fls. 232/236 e 441/448).

Manifestando-se o responsável, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação – CFEL para reexame. Após, ao Ministério Público de Contas para emissão de indispensável parecer.

Transcorrido o prazo *in albis*, ao Órgão Ministerial.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2019.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator